

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



## PORTARIA Nº 04/2015

Dispõe sobre o dia de pagamento das folhas dos Aposentados, Pensionistas e Licença Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jequié e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008 e,

**Considerando** que a Lei nº 1.800 de 23/12/2008 preconiza no seu art. 17 o seguinte: “*O recebimento das contribuições mencionadas nos incisos I, I e III do artigo 13 é de responsabilidade do dirigente do órgão ou entidade em que o servidor estiver vinculado e ocorrerá em até cinco dias úteis contados da data de pagamento do subsídio da remuneração, da gratificação natalina ou da decisão judicial ou administrativa*”;

**Considerando** que a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Jequié deliberou que não há condições financeiras em antecipar as contribuições previdenciárias e que somente poderá repassar as mesmas até o dia determinado na Lei 1.800 de 23/12/2008 a qual se referem as contribuições;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o pagamento da folha dos aposentados, pensionistas e licença médica ocorrerá **até o quinto dia útil do mês seguinte**, após o recebimento das contribuições previdenciárias repassadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de fevereiro de 2015.

**MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES**  
Presidenta Interina

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br